

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 23/IEF/URFBIO JEQ - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0016684/2024-03

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Iran Lopes Mateus.	CPF/CNPJ: 594.257.766-87.	
Endereço: Avenida Savana, 180.	Bairro: Parque Veneza.	
Município: Santana do Paraíso.	UF: MG.	CEP: 35179-000.
Telefone: (31) 98699-4927.	E-mail: iranlopesmateus@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Chapada Minerações Ltda.	CPF/CNPJ: 37.803.112/0001-90.	
Endereço: Rua Chico Chumbo, 127 C.	Bairro: Centro.	
Município: Bugre.	UF: MG.	CEP: 35193-000.
Telefone: (33) 99800-3630	E-mail: ambiente.rural@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bela Vista.	Área Total (ha): 121,9048.
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse (89354403).	Município/UF: Diamantina/MG.

Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K) X: 684.403. Y: 8.064.458.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-517A8FBA0EEC44089B348E2D83470FFF

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	5,1860	ha.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	5,1860	ha.	23K	683.959	8.063.553

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)
Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	A-02-07-0	3,976
Pilhas de Rejeito/estéril de Rochas Ornamentais e de Revestimento	A-05-04-6	1,21

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Sentido Restrito	-	5,1860

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	101,3714	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/06/2024.

Data da vistoria: 21/08/2024.

Data de solicitação de informações complementares: 11/09/2024 (Prorrogado até 10/01/2025), 24/01/2025 e 14/04/2025.

Data do recebimento de informações complementares: 09/01/2025, 09/03/2025 e 19/04/2025.

Data de emissão do parecer único: 20/05/2025.

2. OBJETIVO

É objeto desse Parecer analisar a solicitação de "Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo" em 5,1860 hectares em caráter convencional no imóvel Fazenda Bela Vista, no município de Diamantina, com a finalidade de implantação de atividade de mineração.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de intervenção ambiental no imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista (Posse - 89354403) no município de Diamantina, com área total de 121,9048 hectares (3,0476 MF).

Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, as atividades requeridas estão inseridas nos códigos A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilhas de Rejeito/estéril de Rochas Ornamentais e de Revestimento pegmatitos, gema e minerais não metálicos e seu enquadramento é LAS/RAS.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (*IDE-Sisema*), o imóvel está inserido no domínio do Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3121605-517A8FBA0EEC44089B348E2D83470FFF.
- Área total: 121,00 ha.
- Área de reserva legal: 24,77 ha.
- Área de preservação permanente: 21,24 ha.
- Área de uso antrópico consolidado: 1,27 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 24,77 ha.

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR: 24,77 ha.

- Número do documento: MG-3121605-517A8FBA0EEC44089B348E2D83470FFF.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02.

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, após as devidas correções, correspondem com as constatações adequações observadas em vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Portanto, a reserva legal proposta foi aprovada.

O imóvel encontra-se localizado na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha (JQ1).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É objeto desse Processo a análise do requerimento para intervenção ambiental na modalidade "Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo" em 5,1860 hectares para fins de implantação da atividade de mineração.

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA com inventário (105238397) retificado conforme inciso X do artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/21 alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/22. O projeto foi elaborado pelo Eng. Engenheiro Ambiental Jadir Vieira da Costa (CREA/MG nº 155.624/D) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG2024711941.

4.1 Projeto de Intervenção Ambiental:

O objetivo do Projeto de Intervenção Ambiental - PIA apresentado será a implantação de uma área de mineração de 5,1860 ha.

Toda propriedade rural deve seguir rumo a sustentabilidade de forma ecologicamente correta e sustentável de maneira a proporcionar a geração de empregos em uma região carente de trabalho e de pobreza extrema, evitando assim o êxodo rural, exercendo assim sua função social e econômica, atendendo plenamente os procedimentos legais.

A atividade de lavra a céu aberto adotada consiste na extração do mineral (quartzo secundário) em uma matriz de solo com espessura média de 12 metros. O método empregado é o lavra em bancada, com remoção do capeamento, desmonte, carregamento e transporte do minério até o pátio de estocagem.

A cobertura vegetal da área prevista para desmate insere a formação florestal em remanescente de vegetação nativa do cerrado.

O clima predominante na região é classificado como Cwb, que corresponde ao clima tropical de altitude. Nesse tipo climático, geralmente há um inverno seco e um verão brando e chuvoso. A temperatura média nos meses mais frios e de outono é inferior a 12°C, enquanto o mês mais quente geralmente fica em torno de 22°C. No entanto, é importante ressaltar que esses valores podem variar ligeiramente dependendo da altitude e da localização específica na região.

No caso específico de Diamantina, a temperatura média anual é de aproximadamente 18°C, e a precipitação anual é em torno de 1404 mm.

O tipo de solo predominante na área em estudo é o correlacionado com as zonas de cerrado e, possivelmente, corresponde a uma unidade formada por mais de uma associação de solos. Na descrição fornecida, os três principais tipos de solos encontrados no município de Diamantina são:

- Latossolos Vermelhos Distróficos com associação de Latossolos Vermelhos Distroférricos (LVd2);
- Afloramentos de Rochas com associação de Neossolos Litólicos Distróficos e Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos (AR3);
- Cambissolos Háplicos Tb Distróficos com associações de Argissolos Vermelhos Distróficos (CXbd5).

A Fazenda Bela Vista se localiza na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha – JQ1.

A fazenda onde se desenvolverá o empreendimento está localizada na zona rural do município de Diamantina, na região do Alto Vale do Jequitinhonha.

- Inventário Florestal Quali-quantitativo

O método utilizado no processo foi de amostragem casual simples. Este sistema se apresenta mais eficiente neste tipo de situação, uma vez que a área em estudo apresenta um povoamento em uma área remanescente de cerrado, com estrutura de vegetação secundária homogênea.

A amostragem foi definida com o conjunto de 3 unidades amostrais de 300 m² distribuídas na área a ser suprimida de 5,1860 ha, assim representando uma intensidade amostral de 1 parcela para cada 1,73 ha, aproximadamente 2% da área total requerida.

O volume para cada espécie e para cada unidade amostral foi obtido por meio de equações de volume, conforme ajuste de modelos para estimar o volume total com casca. A viabilidade do uso da equação de volume teve como referência o livro intitulado: "Inventário Florestal de Minas Gerais: Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa", item 2.1. fisionomia Cerrado Sensu Stricto e Campo Cerrado.

Equação	R ² ajust.	Syx (m ³)	Syx(%)	Média dos erros
Ln(VTcc)=-9,7745857766+2,4549750136*Ln(Dap)+0,435488494*Ln(H)	98,15	0,14287	40,07	0,01698

- Método de estimativa da volumetria de tocos e raízes

De acordo com a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, para a floresta em estudo o rendimento volumétrico de tocos e raízes é de 10 m³/ha.

A amostragem casual simples é o método básico de seleção probabilística em que, na seleção de uma amostra composta de n unidades de amostra, todas as possíveis combinações das n unidades teriam as mesmas chances de ser selecionadas. Os outros procedimentos de seleção são modificações deste, elaborados com a finalidade de se conseguir maior economia e, ou, precisão. O fato de se dar a todas as possíveis combinações de n unidades uma igual chance de pertencer a uma amostra de tamanho n, embora seja difícil de se visualizar, é fácil de ser conseguido.

Para isso, é apenas necessária a certeza de que, em qualquer estágio da amostragem, a seleção de determinada unidade não seja influenciada pelas outras que já tenham sido selecionadas, ou seja, de que as unidades de amostra sejam selecionadas independentemente uma das outras e livres de escolhas deliberadas.

Todos os dados foram processados utilizando os softwares Microsoft Excel e Microsoft Access 2010.

As parcelas foram demarcadas aleatoriamente, e alocadas de forma que seu maior eixo ficasse orientado no sentido da declividade.

No presente inventário, as unidades amostrais foram distribuídas pela área, buscando captar todas as variações possíveis da vegetação, e considerando 3 parcelas na área de 5,1860 ha.

Dentro das parcelas, foram medidos todos os indivíduos com DAP > 5,0 (cm) e altura total (Ht).

O DAP foi tomado em centímetros e as alturas em metros.

A altura foi mensurada na direção do eixo principal até ao nível da copa.

Dimensões das unidades amostrais: 10x30 m (300 m²).

- Resultado do Inventário Florestal (Amostragem Casual Estratificada)

No geral foram registradas 20 espécies arbóreas pertencentes a 14 famílias botânicas, sendo um total de 52 indivíduos, com um total de 62 fustes, desses sendo 1 fuste morto.

Das espécies encontradas, as três de maior frequência foram a *Qualea parviflora*, *Magonia pubescens*,

Eugenia dysenterica.

Na sequência, destacaram-se as espécies *Plathymenia reticulata*, *Eugenia pyriformis*, *Machaerium opacum*, *Byrsonima pachyphyla*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Croton urticifolius*, que completam o ranking das dez espécies com maior número de indivíduos identificados nesse inventário.

A família que apresentou maior riqueza em espécies foi a Fabaceae com 5 espécies, seguida de Myrtaceae e Vochysiaceae com 2, Apocynaceae, Anacardiaceae, Malpighiaceae, Euphorbiaceae, Dilleniaceae, Bignoniaceae, Nyctaginaceae, Sapindaceae, Sapotaceae, Combretaceae, e por fim, as demais famílias botânicas apresentaram 1 espécie cada.

Quanto ao Grau de Ameaça a Extinção (GA), conforme destacado na tabela, dez espécies são classificadas como menos preocupante (LC), sendo a *Astronium fraxinifolium*, *Eugenia dysenterica*, *Lafoensia pacari*, *Machaerium opacum*, *Magonia pubescens*, *Plathymenia reticulata*, *Pouteria torta*, *Terminalia argentea*.

As demais espécies amostradas não possuem estudos necessários (NE) para classificação quanto ao grau de ameaça.

Com relação ao número de indivíduos, as dez espécies de maior densidade relativa representaram 82,35% do total de indivíduos amostrados, sendo o maior percentual observado para a espécie *Qualea parviflora* com 25%. Na sequência, as espécies com maiores densidades relativas foram *Byrsonima pachyphyla*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Magonia pubescens*, *Eugenia dysenterica*, *Terminalia argentea*, *Plathymenia reticulata*, *Croton urticifolius*, *Macharium opacum*, *Leptolobium dasycarpum*, respectivamente.

Quanto ao Índice de Valor de Importância (IVI), observou-se uma alteração na ordem das espécies em comparação à densidade relativa. O IVI considera a somatória de três parâmetros (densidade, dominância e frequência), o que alterou a posição de algumas espécies. A *Qualea parviflora* manteve a primeira colocação com 20,20% de IVI. Em seguida, completam o ranking as espécies *Byrsonima pachyphyla*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Magonia pubescens*, *Eugenia dysenterica*, *Terminalia argentea*, *Croton urticifolius*, *Plathymenia reticulata*, *Eugenia pyriformis* e *Machaerium opacum*.

As dez espécies de maior valor de importância representaram 76,95% do IVI total da área amostrada.

Já os fustes classificados como mortos, sem identificação de espécie, ficaram na vigésima e última posição, com um IVI de 1,95%.

O inventário florestal conduzido na área pretendida apresentou um erro amostral de 6,3733%.

- Volumetria

Volume do Inventário Florestal: 49,5114 m³.

Volume de tocos e raízes: 51,8600 m³.

Volume total: 101,3714 m³.

- Espécie da flora ameaçada de extinção

Não houve espécies de flora ameaçadas de extinção neste Projeto de Intervenção Ambiental com Inventário Florestal.

- Análise dos Impactos Ambientais prováveis e Propostas Mitigadoras

1- Emissões Atmosféricas: Equipamentos como caminhões e escavadeiras contribuem para a emissão de gases e poeira;

2- Carreamento de Material Particulado: Durante chuvas intensas, há risco de transporte de sedimentos;

3- Alteração de Solo e Paisagem: A remoção do capeamento expõe o solo, demandando um plano de recuperação após a conclusão da lavra;

4- A pilha de estéril requer monitoramento contínuo para garantir estabilidade dos taludes e controle de processos erosivos;

Medidas Mitigadoras propostas:

- 1- Umidificação constante das vias e controle dos equipamentos (manutenção periódica).
- 2- Instalação de bacias de decantação e drenagem superficial, minimizando o impacto hídrico.
- 3- Recuperação após a conclusão da lavra.
- 4- A drenagem de águas pluviais será direcionada para bacias de decantação, evitando carreamento de material.

O cronograma de execução das operações/atividades encontra-se na página 19 do PIA.

- Relatório de Fauna

Os dados oriundos desse relatório de fauna foram extraídos do Estudo de Impacto Ambiental – EIA do empreendimento SADA BIO-ENERGIA E AGRICUTURA LTDA (PA nº 20443/2009/001/2010) localizado no município de Carbonita - MG, cujo empreendimento localiza-se numa distância aproximada de 6 km da área requerida para intervenção ambiental, também, houve consulta a unidades de conservação mais próximas, com base de dados de fauna disponíveis para consulta, no caso o Parque Estadual de Botumirim (municípios de Botumirim e Bocaiúva), a Estação Ecológica de Acauã (Leme do Padro e Turmalina) e o Parque Estadual Serra Negra (Itamarandiba).

No empreendimento aqui citado houve o licenciamento ambiental com apresentação do EIA/RIMA, localizado no município de Carbonita (vizinho ao município da Fazenda Bela Vista).

- Espécies de ocorrência

De acordo com as informações obtidas no Plano de manejo na região da estação ecológica há um total de 100 espécies herpetofaunísticas, divididas em 40 espécies de anfíbios e 60 répteis, os dados até então disponíveis não representam a totalidade das espécies com ocorrência local, uma vez que muitas são raras. As espécies consideradas mais raras estão associadas a ecossistemas florestais sendo: *Clelia plumbea*, *Spilotes sulphureus*, *Drymoluber brasili*, *Imantodes cenchoa*, *Taeniophallus occipitalis*, *Taeniophallus affinis* e *Tropidodryas striaticeps*, dentre outras.

- Análise dos Impactos Ambientais Gerados

A - Impacto sobre a fauna da AI em função da geração de pressão sonora

As atividades de supressão da vegetação nativa, preparo do solo, implantação de pastagens bem como o transporte da lenha nativa até a sua destinação final, implicam na movimentação de máquinas, pessoas e veículos, com consequente aumento dos níveis de pressão sonora sobre a fauna dos remanescentes de vegetação nativa. A maior elevação dos níveis de ruídos ocorre na ADA e sua vizinhança imediata.

Ações de Gestão

Controle: No intuito de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos níveis de ruídos, propõe-se a constante manutenção dos equipamentos, caminhões e demais veículos, para que os mesmos sejam mantidos devidamente regulados. Além disto, deve-se realizar treinamento dos funcionários, em especial dos condutores de veículos, para a conscientização das boas práticas do trânsito e direção defensiva, com vistas a orientá-los a trafegar em baixa velocidade.

B - Atropelamento da fauna local

Durante a operação do empreendimento, ocorrerá o aumento do tráfego mediante o transporte dos produtos, insumos, dentre outros, aumentando consequentemente a probabilidade de atropelamento de animais silvestres que estejam evadindo da área, transitando ou mesmo forrageando. Para a avifauna este potencial no risco de atropelamentos é reduzido por ser este grupo de mais fácil dispersão.

Ações de Gestão

Controle: Ações educativas aos motoristas e operadores de máquinas agrícolas, no intuito de contemplar a conscientização de todos os condutores no que diz respeito à proteção da fauna. Implantação de um programa de sinalização de tráfego, principalmente em trechos que atravessam remanescentes de vegetação natural e naqueles que possuem maior incidência de animais na pista. Redução da velocidade de tráfego próximo ao empreendimento.

- Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA

O objetivo desse PRADA é a recuperação de uma área de 0,2927 ha de APP descoberta de vegetação nativa para recomposição florística. O custo total para execução do PRADA será de R\$ 23.107,00.

Metodologia de atração de fauna: Para atração da fauna na área a ser recuperada será realizado a instalação de dois poleiros artificiais na área e plantio de mudas de espécies florestais frutíferas.

Medidas principais na implantação do PRADA: Revegetação da área com introdução de uma camada orgânica sobre o solo exposto (esterco mais moinha de carvão) para imediata implantação de espécies florestais nativas e introdução de poleiros artificiais.

As espécies indicadas serão conforme levantamento realizado na área por meio da amostragem para o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA e consulta a literatura para a área de Mata Ciliar na região do PRADA.

Os ataques de formigas são mais intensos na fase inicial do plantio, portanto, recomenda-se que, desde a fase de preparo do terreno, seja efetuado o primeiro combate de forma intensiva, em toda área a ser plantada e em uma faixa de mesma largura nos terrenos adjacentes. Recomenda-se o uso de isca formicida, utilizando-se de porta iscas seguras para impedir o consumo das mesmas por animais silvestres e domésticos e para proteger o produto da umidade.

Estão previstas as atividades de combate às formigas, preparo do solo, coveamento e adubação, plantio, coroamento, tratos culturais e replantio.

- Metodologia de avaliação de resultados:

Os parâmetros que serão utilizados para avaliar o processo de recuperação serão:

- Avaliação da sobrevivência das mudas e da gramínea introduzida;
- Crescimento médio das mudas plantadas (Altura e Diâmetro);
- Avaliação da percentagem de cobertura do solo;
- Avaliação da contenção ou persistência de processos erosivos;
- Avaliação quantitativa de serapilheira;
- Avaliação quantitativa e qualitativa de banco de sementes;
- Avaliação da abundância e densidade de espécies vegetais;
- Avaliação de espécies bioindicadoras animais e vegetais;
- Avaliação da chuva de sementes;
- Avaliação da regeneração natural.

4.3 Taxas:

Taxa de Expediente:

- DAE nº 1401330935209.
- Histórico: "TAXA EXPEDIENTE, REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL, SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 5,1860 HA. FAZENDA BELA VISTA. VOLUMETRIA DE LENHA DE FLORESTA NATIVA: 101,3714 M³".
- Valor: R\$686,36
- Data de pagamento: 30/01/2024.

Taxa Florestal:

Lenha

- DAE nº 2901330935312.
- Histórico: "TAXA FLORESTAL, REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL, SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 5,1860 HA. FAZENDA BELA VISTA. VOLUMETRIA DE LENHA DE FLORESTA NATIVA: 101,3714 M³".
- Valor: R\$749,29.
- Data de pagamento: 30/01/2024.

Reposição Florestal:

Considerando a opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor por árvore é de 1 UFEMG, sendo o valor da UFEMG para o ano de 2025 de R\$5,531, assim o valor de Reposição Florestal a ser pago pelo empreendedor referente ao corte raso de 101,3714 m³ é de **R\$3.211,26** (três mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos).

4.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130717.

5. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta;
- Prioridade para conservação da flora: Baixa;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Alta;
- Unidade de conservação: Não se aplica;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica;
- Outras restrições:
 - Potencialidade de ocorrência de cavidades: Média.
 - Áreas de influência de cavidades (SEMAD/CECAV): Não se aplica.

5.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica;
- Atividades licenciadas: Não se aplica;
- Classe do empreendimento: 2;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS;
- Número do documento: Somente após o licenciamento ambiental.

5.2 Vistoria realizada:

Na data de 21 de agosto de 2024 foi realizada vistoria técnica no imóvel denominado Fazenda Bela Vista, Posse da empresa Chapada Minerações Ltda. (CNPJ: 37.803.112/0001-90) com área declarada de 121,9048 hectares e está localizada no município de Diamantina/MG (Documento Declaracao de posse (89354403).

De acordo com consulta feita à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) em 05/08/22 a propriedade está inserida no domínio do Bioma Cerrado (camada Limite dos biomas - Mapa IBGE 2019), não está inserida dentro dos limites da Área de abrangência do bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006, não está inserida em Áreas prioritárias para conservação (Biodiversitas), está inserida em Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (IEF/MMA/UNESCO), não está em área de influência de cavidades (SEMAD/CECAV - Raio de 250 m) e encontra-se em área de Média Potencialidade de ocorrência de cavidades. Também não se encontra em Áreas Protegidas (IEF/ICMBio) e em zona de amortecimento de Unidades de Conservação

(IEF/SEMAD).

O requerente solicita intervenção ambiental na modalidade *Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo* em uma área de 5,1860 hectares com rendimento lenhoso informado de 101,3714 m³ de lenha de floresta nativa para "uso interno no imóvel ou empreendimento" e com a finalidade de implantação da atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0).

Verificou-se que no formulário de Requerimento para Intervenção Ambiental foi informado apenas a atividade A-02-07-0 e o Projeto de Intervenção Ambiental não apresenta informações sobre a atividade requerida, de forma que não se pode até o momento verificar com precisão o enquadramento do requerimento pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2007.

De acordo com informações do formulário de intervenção ambiental a Reserva Legal do imóvel é informada como "Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural" e pelos arquivos digitais (*shapefile*) das áreas do imóvel, a reserva legal é declarada no interior do imóvel em que se requer a intervenção ambiental com área de 24,5737 hectares.

O Cadastro Ambiental Rural informado para o imóvel é o recibo nº MG-3121605-0C55.5BA7.7ABC.4AE5.B0AA.2710.4E1C.F058.

Em consulta ao recibo nº MG-3121605-0C55.5BA7.7ABC.4AE5.B0AA.2710.4E1C.F058, verificou-se que o mesmo encontra-se com *status* de Cancelado.

Dessa forma, procedeu-se a realização de vistoria no local, que foi acompanhada pelo consultor ambiental Rodrigo Costa Sousa.

A vistoria teve como objetivo a análise ambiental das áreas de reserva legal, intervenção ambiental, preservação permanente e uso consolidado conforme requerimento.

Em relação à área de reserva legal, verificou-se que esta fora proposta em 02 glebas localizadas no interior do imóvel e com área total de 24,5737 hectares. A área proposta encontra-se na porção nordeste do imóvel sendo dividida por uma estrada interna consolidada. Pela vistoria verificou-se que as estradas que adentram as áreas de reserva legal proposta (com área descontada) e que foram delimitadas nos mapas e arquivos digitais apresentados, encontram-se em regeneração natural, não servindo mais como estradas de acesso interno no imóvel.

Parte da reserva legal proposta faz conexão com área de preservação permanente de um curso d'água que limita o imóvel e não foi denominado nos mapas e no Projeto de Intervenção Ambiental apresentados. A área possui cobertura de vegetação nativa, fitofisionomia de cerrado sentido restrito e faz conexão com remanescentes de vegetação nativa de imóvel rural vizinho e do imóvel onde se requer a intervenção ambiental.

Conforme informações da plataforma IDE-Sisema verifica-se a possível existência de nascentes e cursos d'água nas áreas de reserva legal proposta (Imagem 01) bem como na área requerida para intervenção ambiental (Imagem 02).

Em relação à área preservação permanente, esta delimita toda a extensão do imóvel em sua porção nordeste a sul, sendo originada pela existência do curso d'água (até 10m de largura). A área de preservação permanente possui típica de área de transição, sendo esta de cerrado sentido restrito a floresta estacional decidual. A área de preservação permanente encontra-se sem indícios de atividades antrópicas sendo realizadas, contudo com características também de área perturbada. Como já citado, na plataforma IDE-Sisema existem outras delimitações de hidrografia no interior do imóvel, mas também com cobertura de vegetação nativa, nesse caso com vegetação já típica de cerrado sentido restrito.

Em relação à área requerida para intervenção, verificou-se que esta possui relevo suave-ondulado a ondulado em algumas partes, possui vegetação nativa característica do bioma cerrado possuindo fitofisionomia de cerrado *stricto sensu*.

Em outras partes do imóvel, principalmente na faixa de preservação permanente e já fora do imóvel onde se requer a intervenção ambiental, constatou-se transição entre cerrado *stricto sensu* e floresta estacional decidual, contudo fora da área requerida para intervenção ambiental (Imagem 08).

Para a realização do inventário florestal foram lançadas 03 parcelas de 300 m² (10x30m) e na vistoria foi

realizada a releitura em todas as parcelas (100%). Foram aferidas as informações de CAP, altura e identificação botânica dos indivíduos.

Em relação aos dados encontrados na releitura constatou-se que condizem com os dados do inventário apresentado, estando as parcelas demarcadas com barbante de algodão, estacas de madeira e os indivíduos que atendiam ao critério de inclusão estavam devidamente plaqueados. Na releitura da parcela 02, verificou-se possível divergência na identificação botânica do indivíduo 13, identificado como *Eugenia pyriformis* haja visto que em vistoria o indivíduo foi identificado como possível *Lafoensia pacari*.

Após a conferência das parcelas foi realizado caminhamento pela restante da área requerida e direcionada à verificação de indivíduos de espécies ameaçadas ou protegidas, vegetação da área de reserva legal e remanescente de vegetação nativa.

Algumas das espécies florestais identificadas em vistoria foram a *Acosmium dasycarpum*, *Qualea multiflora*, *Byrsonima* sp., *Qualea parviflora*, *Plathymenia reticulata*, *Eugenia dysenterica* e *Hymenaea stigonocarpa* dentre outras.

Durante a vistoria não foram constatadas espécies ameaçadas de extinção.

Durante a vistoria não foram constatadas vestígios da fauna silvestre, apenas o som de aves ao longe.

A vistoria técnica foi encerrada com todos os dados anotados e realizadas as devidas considerações acerca da visita aos acompanhantes.

5.2.1 Características físicas:

- **Topografia:** Varia entre ondulada a forte ondulada no imóvel;

- **Solo:** No imóvel ocorrem as classes de Cambissolo, latossolo e neossolos;

- **Hidrografia:** O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha (JQ1) e o imóvel possui dois cursos d'água em seu interior, afluentes do Córrego Begônia (IDE-Sisema) cujas áreas de preservação permanente encontram-se recobertas por vegetação nativa.

5.2.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área diretamente afetada pelo empreendimento está inserida no bioma Cerrado com presença da fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

A predominância no imóvel é de vegetação de cerrado sentido restrito e campo cerrado nas partes mais altas, ocorrendo espécies como *Qualea parviflora*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Eremanthus erythropappus*, *Eugenia dysenterica*, *Curatella americana* e *Magonia pubescens* dentre outras.

- Fauna:

Durante a vistoria não se deparou com indivíduos da mastofauna, herpetofauna e avifauna.

5.3 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Reserva Legal

Para análise da adequação da área de Reserva Legal à legislação ambiental vigente, utilizou-se o mapa do imóvel, arquivos *shapefile*, documento do imóvel, Cadastro Ambiental Rural, constatações em vistoria e informações complementares apresentadas.

Conforme documentação apresentada pelo requerente, verifica-se que pelo imóvel não possuir reserva legal averbada a mesma é a proposta no CAR.

Através da realização de vistoria no imóvel e análise geoespacial constatou-se algumas inconsistências na área de reserva legal inicialmente proposta de forma que a mesma abrangesse áreas com maior relevância ambiental e com a exclusão de áreas de preservação permanente e estradas. A análise da reserva legal proposta foi realizada no ambiente do Cadastro Ambiental Rural - CAR e o requerente foi orientado a adequar as áreas de forma que a reserva legal seja proposta em área de qualidade e relevância ambiental não inferior à área requerida e sem restrições conforme determina a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Após as devidas adequações a área de reserva legal proposta inicialmente com 24,5737 hectares (20,15%) foi modificada parcialmente de local sendo proposta com área de 24,7684 hectares (20,31%) em duas glebas fazendo corredor com as áreas de preservação permanentes que foram excluídas do cômputo da reserva legal proposta.

A reserva legal proposta favorece a conectividade ecológica com as áreas de preservação permanente no imóvel, criando corredor ecológico essencial para a fauna e a flora locais.

Em relação ao necessário para análise da área de Reserva Legal do imóvel Fazenda Bela Vista, após a apresentação da documentação solicitada e com base na vistoria realizada, constata-se que a área de Reserva Legal do imóvel encontra-se regular e ambientalmente adequada e, portanto, **aprova-se a localização da reserva legal**.

6.2 Áreas de preservação permanente

Em relação às áreas de preservação permanente no imóvel, estas são originadas pela faixa marginal de cursos d'água naturais perenes e afluentes do Córrego Begônia e pelas áreas no entorno de sete nascentes identificadas no interior do imóvel. Pela vistoria não se constatou a existência de atividades antrópicas na área, contudo, constatou-se que uma área de 0,2927 hectares de preservação permanente encontrava-se perturbada e caberia a realização de atividades com o intuito de permitir a plena restauração do equilíbrio ambiental no local.

Dessa forma foi solicitado através do Ofício IEF/URFBIO JEQ - NUREG nº. 136/2024 a apresentação de um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para o local, tendo sido apresentado o Documento PRADA (105238404) com o diagnóstico e a metodologia para a recuperação da área, **aprovado neste Parecer**.

Conforme análise do Cadastro Ambiental Rural do imóvel, verificou-se que não há área de preservação permanente a recompor pois toda a faixa de APP possui cobertura de vegetação nativa, exceto o local onde se verificou a ocorrência de área perturbada relatada acima, alvo do PRADA.

6.3 Áreas abandonadas ou sub-utilizadas

No imóvel não foram constatadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

6.4 Intervenção Ambiental

Trata-se de requerimento para intervenção ambiental na modalidade "supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo" com a finalidade de implantação da atividade de mineração no imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, imóvel de propriedade da empresa Chapada Minerações Ltda. (CNPJ: 37.803.112/0001-90) tendo como responsável pela intervenção ambiental Iran Lopes Mateus (CPF: 594.257.766-87).

Foi apresentado Contrato de Arrendamento de Propriedade Rural e Anuênciam para fins de exploração mineral (Documento Contrato de Arrendamento (89354400)) celebrado entre as partes Chapada Minerações Ltda. (CNPJ: 37.803.112/0001-90) qualificado como Arrendante e Iran Lopes Mateus (CPF: 594.257.766-87) qualificado com Arrendatário.

Foi apresentado o Documento Prova de Titularidade do Direito Minerar (89354324) onde é informado a existência do processo ANM nº 831.728/2018 em nome de Iran Lopes Mateus como titular/requerente.

Em consulta à plataforma SIGMINE (Sistema de Informações Geográficas da Mineração) na busca pelo processo nº 831.728/2018 verificou-se a existência de Requerimento de Lavra Garimpeira, substância quartzo com uma área de 49,94 hectares em nome de Iran Lopes Mateus. Conforme documentação apresentada, a área requerida para intervenção ambiental no processo em tela encontra-se inserida no polígono do Processo nº 831.728/2018.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com inventário amostral (105238397) contendo as informações conforme Termo de Referência disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas para a supressão de vegetação nativa em uma área de 5,1860 hectares em caráter convencional, **aprovado neste Parecer**.

Na área requerida para intervenção ambiental não foi constatada a ocorrência de indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas da Portaria MMA 443/2014.

Considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 alterada pela Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022 e artigo 3º do Decreto nº 47.749/2019.

Considerando que não foram observadas no imóvel áreas abandonadas ou não efetivamente utilizadas, vedação disposta para autorização para uso alternativo do solo conforme Decreto nº 47.749/2019.

Considerando que no ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foram recolhidas a Taxa de Expediente (com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 47.577/2018) e Taxa Florestal (com base artigo 9º do Decreto nº 47.580/2018).

Considerando que foi realizada vistoria técnica *in loco*, discutida no Item 5.2, sendo que todas as áreas da propriedade foram visitadas, incluindo as de uso restrito (APP e RL).

Considerando que foi solicitado através de Ofício de Informações Complementares, a retificação de alguns documentos e estudos, nas quais foram atendidas todas as sugestões pertinentes.

Considerando que o Cadastro Ambiental Rural - CAR, discutido no Item 3.2, foi aprovado, pois está em acordo com a Lei nº 12.651/2012 e Lei nº 20.922/2013.

Considerando que a solicitação está em acordo com a legislação vigente, não havendo situações em que a autorização seja vedada, como citado no artigo 38 do Decreto nº 47.749/2019.

Considerando que as informações complementares foram atendidas integralmente dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 19º do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados e o acima exposto, **conclui-se que que não há impedimentos para a concessão do AIA para implantação da atividade de mineração no imóvel Fazenda Bela Vista.**

6.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Análise dos Impactos Ambientais prováveis e Propostas Mitigadoras

1- Emissões Atmosféricas: Equipamentos como caminhões e escavadeiras contribuem para a emissão de gases e poeira;

2- Carreamento de Material Particulado: Durante chuvas intensas, há risco de transporte de sedimentos;

3- Alteração de Solo e Paisagem: A remoção do capinzamento expõe o solo, demandando um plano de recuperação após a conclusão da lavra;

4- A pilha de estéril requer monitoramento contínuo para garantir estabilidade dos taludes e controle de processos erosivos;

5- Desenvolvimento ou intensificação de processos erosivos, movimento de massa e processos de assoreamento;

6- Alteração ou perda de habitat;

7- Perda de indivíduos da biota;

8- Alteração das comunidades da biota.

Medidas Mitigadoras propostas:

1- Umidificação constante das vias e controle dos equipamentos (manutenção periódica).

2- Instalação de bacias de decantação e drenagem superficial, minimizando o impacto hídrico.

3- Recuperação após a conclusão da lavra.

4- A drenagem de águas pluviais será direcionada para bacias de decantação, evitando carreamento de material.

5- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos.

6- A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas

adjacentes.

7- A atividade de supressão da vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica e habilitada para tal.

8- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.

9- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.

10- Ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários.

11- Demarcação física da área pretendida para intervenção para prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.

12- Excluir do PRADA a implantação de indivíduos de *Melinis minutiflora* e *Polygonatherum* sp..

7. CONTROLE PROCESSUAL

O presente procedimento e os documentos que o acompanham foram analisados à luz do disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 2013; Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021; Deliberação Normativa nº 217, de 2017; Lei nº 12.651, de 2012; Lei nº 4.747, de 1968, com as alterações trazidas pela Lei nº 22.796, de 2017; Decreto nº 47.749, de 2019; Decreto nº 47.892, de 2020; Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.125, de 2014; e Lei nº. 11.428, de 2006.

Trata-se o presente de análise de Requerimento de Intervenção Ambiental que objetiva a "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo", em uma área de 5,1860 ha em caráter convencional, para implantação do empreendimento de Mineração.

O imóvel denominado "Fazenda Bela Vista", para o qual se requer a intervenção ambiental, está localizado no Município de Diamantina/MG, possui área total de 121,9048 ha e está inserido no Bioma Cerrado, apresentando fitofisionomia de cerrado em sentido restrito.

Constam presentes todos os documentos necessários à formalização do Processo, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102, de 2021, com destaque para os pedidos de informações complementares, conforme ofícios que consta dos autos, os quais foram atendidos a tempo e modo pelo Requerente.

Cumpre destacar que o empreendimento está cadastrado no Sinaflor sob o número de recibo: 23130717 (108953939), em observância ao que dispõe os artigos 35 e 36 da Lei nº 12.651, de 2012, e Instruções Normativas IBAMA nºs 21/2014 - alterada pelas Instruções Normativas IBAMA 13/2017 e 21/2019 -, e 14/2018.

Por ter sido acostada ao Processo Administrativo em tela toda a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021; Deliberação COPAM nº 217, de 2017, Decreto Estadual nº 47.749, de 2019 e disponível no sitio eletrônico do IEF, passo à análise.

Nota-se que o Requerente apresentou no item 5 do Requerimento de Intervenção Ambiental (105238395) informações declaradas de que a intervenção requerida enquadra-se na modalidade de LAS/RAS (códigos A-02-07-0 e A-05-04-6) da Deliberação Normativa Copam n º 217, de 2017, o que foi confirmado por este Controle Processual, após a verificação da classificação/enquadramento da atividade pretendida.

Para fins de formalização do processo, tendo em vista a área de intervenção ser menor que 10 ha, o Requerente apresentou o Projeto de Intervenção Ambiental com inventário (105238397), o qual está de acordo com os termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, conforme análise técnica.

Ademais, na área requerida para a intervenção ambiental, não foi constada a presença de espécies ameaçadas de extinção, ou espécies declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte vide Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014.

Tendo em vista a necessidade de recuperação de uma área de 0,2927 há de Área de Preservação Permanente – APP, descoberta de vegetação nativa, foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas (PRADA) (105238404), que prevê, a recomposição de Área de Preservação Permanente com uso alternativo do solo, cujo o mesmo observou as disposições do Decreto nº

47.749, de 2019, com aprovação no Parecer Técnico.

Quanto à regularidade ambiental, verifica-se pelo recibo de inscrição MG-3121605-517A8FBA0EEC44089B348E2D83470FFF, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no CAR, conforme dispõe o art. 84, do Decreto nº 47.749, de 2019 e o art. 63 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013, estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 2002, sendo aprovado no tópico 3.2 deste Parecer.

Quanto à Reserva Legal – RL, a mesma está em conformidade com a legislação (art. 12, II, da Lei nº. 12.651, de 2012), sendo aprovada segundo o item 6.1 deste Parecer.

Quanto à existência de área abandonada ou não efetivamente utilizada, motivo de vedação para conversão de novas áreas para uso alternativo do solo conforme preconiza o art. 68 da Lei Estadual nº. 20.922, de 2013, não foram encontradas no imóvel em questão, segundo as informações técnicas.

Quanto a Taxa de Expediente e Taxa Florestal verifica-se através do item 4.3 deste Parecer que as mesmas foram devidamente recolhidas pelo Requerente, em conformidade com a exigência da Lei nº 4.747, de 1968, com as alterações trazidas pela Lei nº 22.796, de 2017.

Quanto a Reposição Florestal, o Requerente indica a opção pelo recolhimento à conta de arrecadação da reposição florestal. Dessa forma, consoante a análise técnica no tópico 4.3 e neste momento confirmado por este Controle Processual, deverá o Requerente fazer o recolhimento da Reposição Florestal referente ao corte raso de **101,3714 m³** de produto florestal no valor de **R\$3.211,26 (três mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos)**.

Observa-se que foi publicado no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, em 04 de junho de 2024 (89528223) o Requerimento de intervenção ambiental ora em análise, em atendimento à Lei Estadual nº 15.971, de 2006.

Por último, cumpre destacar que o presente Controle Processual se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, possuindo caráter meramente opinativo, não tendo força vinculativa aos atos de gestão que vierem a ser praticados, nem qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos apresentados nesta oportunidade.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **DEFERIMENTO** da solicitação para **"Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo"** em área de **5,1860 ha** em caráter convencional, requerido por Iran Lopes Mateus (CPF: 594.257.766-87) no imóvel denominado **Fazenda Bela Vista**, município de **Diamantina/MG** com volume de **101,3714 m³** de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Uma vez deferida a intervenção ambiental, resta a Requerente a obrigação pelo pagamento da Reposição Florestal - intervenção convencional, referente ao corte raso de 101,3714 m³ no valor de **R\$3.364,11** (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Uma vez deferida a intervenção ambiental, após o recebimento do Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA), deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados bem como no Parecer Único, bem como atendidas de forma integral as condicionantes e medidas compensatórias estabelecidas.

A Autorização para Intervenção Ambiental - AIA tem validade **à partir da emissão da Licença Ambiental e prazo concomitante com o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS**.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento mineral que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

De acordo com o Decreto Estadual nº 47.892/2020 a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária (GCARF) vinculada à Diretoria de Unidades de Conservação (DIUC) no IEF, tem como atribuição apoiar e coordenar as ações relativas às compensações ambientais previstas no Art.

Por sua vez, o Núcleo de Biodiversidade (NUBio), vinculado à Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio), é o setor que possui a prerrogativa para formalizar, instruir e analisar os processos administrativos da compensação minerária.

Para o cumprimento da compensação florestal de empreendimentos minerários, se faz necessário a apresentação de proposta pelo empreendedor, com toda a documentação pertinente seguindo as diretrizes definidas pela Portaria IEF nº 27/2017 e pela Portaria IEF nº 77/2020.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- () Não se aplica

11. CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência do AIA.
2	Apresentar Relatório Simplificado da Fauna contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022.	Até 30 dias após a supressão da vegetação nativa.
3	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) em área de preservação permanente, em uma área de 0,2927 ha, na Fazenda Bela Vista, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 683.876 / Y: 8.063.410 e 2 – X: 684.018 / Y: 8.063.455, conforme arquivo digital (111948144) e memorial descritivo (111948146) apenas ao processo em tela e conforme metodologia apresentada. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Conforme cronograma de execução apresentado
4	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionante X, com registro fotográfico. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos
5	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente à supressão.
6	Apresentar despacho ou protocolo de formalização da proposta de compensação minerária conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 20.922 de 2013, e Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.	120 dias após início da vigência da AIA
7	Apresentar o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – TCCF firmado pelo empreendedor.	180 dias após início da vigência da AIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

A Autorização para Intervenção Ambiental - AIA tem validade **à partir da emissão da Licença Ambiental e prazo concomitante com o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS.**

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC **(X)** SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Daniel Junio de Miranda

MASP: 1.176.556-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Gabriela Vieira Santos

MASP: 1.563.954-5



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Vieira Santos, Servidora Pública**, em 20/05/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Junio de Miranda, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 20/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113957663** e o código CRC **B4A55682**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016684/2024-03

SEI nº 113957663